

MEMO CIRCULAR Nº. 278 /2022-GABSEC

Fortaleza-CE,

19 JUL 2022

DA: SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA-SEPGI  
PARA: SECRETARIAS EXECUTIVAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE

**Assunto: Processos de Terceirização**

Prezado(a) Gestor(a),

Cumprimentando cordialmente V.Sª, comunicamos que, após alinhamento com as empresas prestadoras de serviços de mão de obra terceirizada, fixou-se o prazo para solicitação de admissão de pessoal por estas, **IMPRETERIVELMENTE, ATÉ DIA 17 DE CADA MÊS**, uma vez que as contratantes necessitam de tempo hábil, antes do fechamento de suas folhas de pagamento, para proceder com todas as tratativas relativas à admissão de seus profissionais, tais como regularização da documentação exigida para habilitação, realização de Atestado de Saúde Ocupacional, entre outros.

No que tange às devoluções de profissionais às empresas terceirizadas, também deve ser observado o prazo supramencionado. Além disso, cumpre mencionar que as devoluções devem ser comunicadas à Coordenadoria de Gestão de Serviços Terceirizados - COGET com antecedência, mínima, de 03 dias, a fim de que sejam adotados os procedimentos internos necessários à efetivação do ato.

Salientamos, ainda, que deverão ser respeitadas as programações de férias realizadas pelas empresas. Caso haja necessidade de mudança no período de férias, o profissional deve consultar a possibilidade dessa alteração e formalizar a solicitação, via memorando, direcionado à COGET, com o mínimo 30 dias de antecedência.

No mais, no que tange aos colaboradores vinculados às empresas terceirizadas, reiteramos que quaisquer alterações nos contratos de terceirização deverão ocorrer até o dia 17 de cada mês. **As solicitações recebidas após esta data serão efetivas a partir do mês subsequente.**

Atenciosamente,

*Yannasha Mary Barros Monteiro*  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\* Terceirização é a contratação de serviços por meio de empresa, intermediária (interposta) entre o tomador de serviços e a mão-de-obra, mediante contrato de prestação de serviços. A relação de emprego se faz entre o trabalhador e a empresa prestadora de serviços, e não diretamente com o contratante (tomador) destes.